CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 377

Lapa, 10 de Maio de 2006.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre o Município e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, referente à cessão funcional.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

12/05/06
João Renato Leal Afonso
Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00354 / 2006
Data: 12/05/2006 - 13:32
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

Por este TERMO ADITIVO, em conformidade com a Cláusula Terceira do TERMO DE CONVÊNIO firmado em 09.12.05, devidamente referendado pelo Decreto Legislativo nº 099/2005, ambos publicados do Boletim Oficial nº 827, de 02.01.06; em conjunto com a Lei nº 1946, de 26.04.06, e, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o MUNICÍPIO DE LAPA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Lapa/Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 678.358/PR, inscrito no CPF sob nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, representada por sua Presidente, Sra. MARIA IZABEL NATEL BAGGIO, brasileira, casada, portadora do CIRG Nº 4.729.665-0, inscrita no CPF sob nº 904.032.239-20, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, tem justo e acertado o que se contêm nos seguintes artigos e condições:

Art. 1º - O TERMO ADITIVO, tem por objeto autorizar em caráter precário e excepcional a participação nos serviços da entidade de 04 (quatro) funcionários municipais, sendo 02 (dois) atendentes infantis, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (uma) professora para atender a demanda de serviços junto à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, ficando à disposição da mesma, neste Município.

Art. 2º - Os funcionários deverão cumprir o regime de trabalho equivalente ao previsto para cada cargo, no Anexo IV da Lei 1773, de 31 de Março de 2004 que trata sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa e, do Anexo II, da Lei 1405, de 30.06.98 que trata sobre o Estatuto do Magistério, laborados durante o horário de funcionamento do prédio da ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º - Os funcionários ficarão subordinados diretamente ao Município, bem como, conservarão todos os direitos e vantagens inerentes a seus cargos ou empregos.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 05 06

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Termo Aditivo a Convênio ...02

Art. 4º - Fica a cargo da ASSOCIAÇÃO o treinamento dos funcionários para o desempenho das funções a serem realizadas pela CESSIONÁRIA.

Art. 5º - Os funcionários receberão da ASSOCIAÇÃO todo o material de trabalho indispensável à execução de seus trabalhos.

Art. 6º - O presente TERMO ADITIVO terá seu prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2006.

Art. 7º - A rescisão antecipada do referido TERMO ADITIVO, se fará havendo interesse das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela inexecução das obrigações aqui estipuladas ou pela inobservância da legislação em vigor.

Art. 8º - Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para dirimir questões conflitantes originadas deste TERMO ADITIVO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 9º - E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Lapa, 28 de Abril de 2006.

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal de LAPA

maria Izabel Natel Baggio
MARIA IZABEL NATEL BAGGIO
Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

TESTEMUNHAS:

Lavaro

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 05 / 06

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 04
C

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 65/2006

Ref: Termo aditivo ao Termo de Convênio entre Município de Lapa e a Associação de Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

O Ofício nº 377/2006 do Executivo Municipal, nos encaminha Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre o Município e a Associação de Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para *referendum* deste Poder Legislativo.

Trata-se de Termo Aditivo, em conformidade com a Clausula Terceira do Termo de Convênio firmado em 09.12.05, devidamente referendado pelo Decreto Legislativo nº 099/2005, ambos publicados no Boletim Oficial nº 827, de 02.01.06, em conjunto com a Lei nº 1946, de 26.04.06, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 05

O Termo Aditivo tem por objeto autorizar em caráter precário e excepcional a participação nos serviços da entidade de 04 (quatro) funcionários municipais, sendo 02 (dois) atendentes infantis, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (uma) professora para atender a demanda de serviços junto à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, ficando à disposição da mesma, neste Município.

Os referidos funcionários ficarão subordinados diretamente ao Município, bem como conservarão todos os direitos e vantagens inerentes a seus cargos e empregos.

O presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2006, permitindo-se a rescisão antecipada.

Pelo que se apresenta, não existe óbice legal que impeça a celebração do Termo Aditivo ora cotejado, uma vez que há previsão fixada na Clausula Terceira do Termo de Convênio original.

É o parecer.
Lapa-Pr, 17 de maio de 2006
Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE À CESSÃO FUNCIONAL.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM __18__ DE __MAIO_ DE 2006, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _18_ DE __MAIO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 19 / MAIO /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
VER. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

LAPA, EM 19/ 05/2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 07

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Referenda 1° Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre Município de Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 19 de Maio de 2006

Juciel V. V. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2006

SÚMULA: REFERENDA 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendada 1° termo Aditivo ao termo de Convênio entre Município de Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Art. 2° - O termo Aditivo, tem por objetivo autorizar em caráter precário e excepcional a participação nos serviços da entidade de 04 (quatro) funcionários municipais, sendo 02 (dois) atendentes infantis, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (uma) professora para atender a demanda de serviços junto à Associação das

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, ficando à disposição da mesma, neste Município.

Art. 3° - O Presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2006.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 19 de Maio de 2006.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador-RELATOR

MARCO ANTONIO BORTOLETO
Vereador-MEMBRO

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador-PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, de 25 de Maio de 2006

Súmula: REFERENDA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendada 1º termo Aditivo ao termo de Convênio entre Município de Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Art. 2º - O termo Aditivo, tem por objetivo autorizar em caráter precário e excepcional a participação nos serviços da entidade de 04 (quatro) funcionários municipais, sendo 02 (dois) atendentes infantis, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (uma) professora para atender a demanda de serviços junto à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, ficando à disposição da mesma, neste Município.

Art. 3º - O Presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2006.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2006.

JOÃO RENATO VIDAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário